

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL -INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL nº 178 , de 14 de dezembro de 2000.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea g, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo de termômetro clínico, marca BD THERMOFÁCIL, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Importador: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

Endereço: Av. Juscelino Kubitschek nº 273 – Juíz de Fora - MG

Tel: (0XX) 32-3229-5174

FAX: (0XX) 32-3229-5001

CEP: 36.081-000

1.2 Fabricante: Shangai Medical Instruments Factory

Endereço: Nº 20 East Zheng Dan Road., Shangai - China

1.3 Descrição: Termômetro de líquido (Hg) em vidro com escala interna, oval

1.4 Marca: BD Thermofácil

1.5 Utilização: multiuso

1.6 Enchimento: mercúrio

1.7 Escala nominal: 35 a 42º C

1.8 Menor divisão da escala: 0,1º C

1.9 Numeração da escala: 1 em 1º C

2.0 Leitura: Deverá ser feita tomando como base a linha central do traço de graduação.

Placa porta escala – fundo branco

Marcação da temperatura de 37° C em vermelho

2 FORMA E DIMENSÕES:

2.1 Devem estar de acordo com a Portaria INMETRO nº 234, de 22 de dezembro de 1994 e em conformidade com o memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO/XER nº 52600.5086/2000.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 As seguintes inscrições devem ser gravadas ou impressas de forma indelével sobre a placa porta-escala do termômetro clínico:

- a) nome do fabricante ou sua marca;
- b) país de origem;
- c) ° C;
- d) Identificação do lote de fabricação e/ou marca de verificação,
- e) Nº da Portaria de Aprovação de Modelo.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificação inicial: Deverá ser feita nos termômetros fabricados, antes de serem comercializados, nas dependências do INMETRO ou do fabricante em conformidade com os subitens 10.2.2 e 10.2.3 da Portaria nº 234/94 do INMETRO.

4.2 A critério do INMETRO a verificação inicial poderá ser efetuada sobre todos os termômetros clínicos ou ser adotado método estatístico, conforme plano de amostragem constante do Anexo A da Portaria nº 234/94 do INMETRO.

4.3 Erro máximo tolerado: O erro máximo tolerado em qualquer ponto da escala do termômetro é de +0,1° C e -0,15° C, previsto no item 9.1 da Portaria nº 234/94 do INMETRO.

4.4 Todo o lote dos termômetros clínicos aprovados receberá “marca de verificação” aposta longitudinalmente em cada embalagem, selando a tampa do corpo ao invólucro.

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

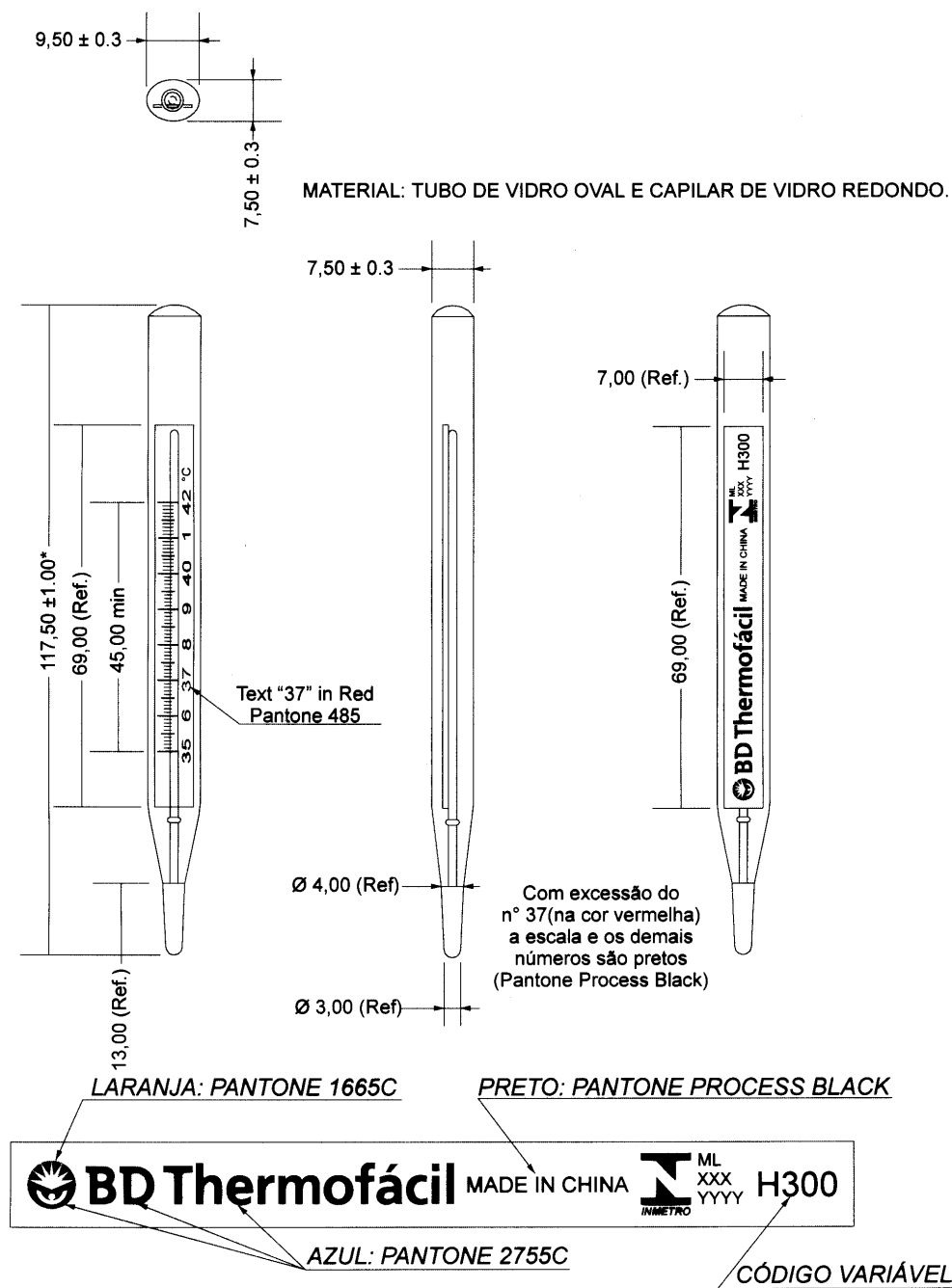
5.1 Vista do Termômetro clínico com inscrições, dimensões e corte.

6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

TÍTULO: "TERMÔMETRO CLÍNICO DE ESCALA INTERNA"



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 178 DE 14 DE dezembro DE 2000

FABRICANTE: SHANGAI MEDICAL INSTRUMENTOS FACTORY
IMPORTADOR: BECTON DICKINSON IND. CIRÚRGICAS LTDA

COTAS EM:
mm

VISTA DO TERMÔMETRO CLÍNICO COM INSCRIÇÕES,
DIMENSÕES E CORTE

ESCALA:
1:1

ANEXO: 01